

— DIÁRIO — **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Ituaçu

ÍNDICE

OUTROS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 08_2026	
PROCESSO RESPONSABILIZADOR ADMINISTRATIVO Nº 05_2025	

APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO	
---------------------	--

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 08_2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU

Pça. Estelita Santos Bonfim, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21

Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

34

Ituaçu-BA, 15 de julho de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 08/2026

REQUERENTE: MUNICIPIO DE ITUAÇU-BA

REQUERIDO: CARINE CAIRES SILVA

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se do Processo Administrativo Disciplinar nº 08/2026, instaurado pelo Exmo. Sr. Phellipe Ramonn Gonçalves Brito, Prefeito municipal, pela Portaria nº 37/2026, de 01 de julho de 2026, que apura a notícia de que a servidora **CARINE CAIRES SILVA**, Cirurgiã Dentista, matrícula funcional nº 3235, tenha se ausentado de suas atividades laborais, faltando com o dever de se fazer presente e cumprir carga horária, incorrendo no **Art. 196** da Lei Municipal nº 720, de 17 de Outubro de 2003 (**abandono de cargo**), uma vez que o mesmo não comparece para efetuar o pleno exercício de suas atribuições, ausentando por mais de 30 dias consecutivos, e que a conduta prevista enseja a demissão do servidor, à luz do **Art. 190** da supracitada Lei, bem como por fatos, ações ou omissões que venham a ser conhecidos no curso da instrução do processo ou que, por força do contexto apuratório, se afigurem como conexos aos fatos já referidos.

[...]

Na conclusão, assim discorre a Comissão processante.

Ante o exposto, a comissão conclui:

- a) pela exoneração da processada considerando solicitação voluntária apresentada pela mesma, restando assim provado que não há interesse da processada em continuar a integrar o quadro de funcionários municipal, tendo o processo

Visite Ituaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU

Pça. Estelita Santos Bonfim, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21

Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

35
R

exaurido sua finalidade por já houver alcançado o fim a que se destinava mediante renúncia da interessada através do pedido de desligamento realizado pela requerida;

- b) pela notificação da processada para que se intere da decisão, se acaso acatada.

Provocada, a douta procuradoria municipal emitiu parecer argumentando sinteticamente que:

[...]

Não há nulidade aparente a ser considerada *in casu*, em especial, porque não se vislumbra *prima facie* qualquer prejuízo à ampla defesa e ao contraditório da servidora, nem comprovado qualquer prejuízo à Administração.

[...]

Por todo o exposto, e por mais que dos autos consta, em especial o quanto contido no Relatório Final da Comissão Processante, opino pela regularidade da extinção do processo pela perda do objeto e pelo deferimento do pedido de exoneração *in casu*.

A decisão final deverá ser publicada no Diário Oficial, apenas com as iniciais da processada.

É o parecer, salvo melhor juízo!

[...]

Feitas estas breves considerações, e por todo o exposto nos autos, passo a decidir:

Ante o exposto, outra solução não resta a ser tomada, senão a acolhida das manifestações da Comissão Processante e da douta procuradoria municipal, a fim de abrigar-se a recomendação das mesmas.

Dito isto decido:

Visite Ituaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU

Pça. Estelita Santos Bonfim, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21

Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

36
R

Por todo o exposto, e por mais que dos autos consta, em especial o quanto contido no Relatório Final da Comissão Processante, DECIDO pela regularidade da extinção do processo pela perda do objeto e pelo deferimento do pedido de exoneração *in casu*.

A decisão final deverá ser publicada no Diário Oficial, apenas com as iniciais da processada.

Ituaçu/BA, 15 de julho de 2026.

Phellipe Ramonn Gonçalves Brito
Prefeito Municipal de Ituaçu

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Visite Ituaçu

PROCESSO RESPONSABILIZADOR ADMINISTRATIVO Nº 05_2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU

Pça. Estelita Santos Bonfim, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21

Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

Ituaçu- BA, 14 de julho de 2026.

PROCESSO RESPONSABILIZADOR ADMINISTRATIVO Nº 05/2025

REQUERENTE: Município de Ituaçu - BA

REQUERIDA: Múltiplas empresas

ERRATA

Retifica erro material constante no extrato de decisão administrativo publicado em 15 de junho de 2026.

Onde se lê:

[...]

Ante o exposto, outra solução não resta a ser tomada, senão a acolhida das manifestações da Comissão Processante, a fim de abrigar-se a recomendação de aplicação das sanções previstas no inciso III do artigo 156 da Lei 14.133/2021 transcrito acima.

Assim, nos termos do dispositivo legal transcrito cima, fica estipulado o prazo máximo de 3 (três) anos quanto ao impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública municipal para as empresas listadas abaixo:

ALPHA3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 02.518.547/0001-09

JBV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 26.418.690/0001-97

ALMERINDO BARRETO DE ALMEIDA NETO – CNPJ Nº 26.142.150/0001-23

CAST ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ Nº 60.735.060/0001-84

ZABELE CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 45.733.479/0001-03

Visite Ituaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU

Pça. Estelita Santos Bonfim, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21

Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

CONSTRUMENTES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ Nº 10.276.902/0001-09

MFB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI– CNPJ Nº 22.218.023/0001-00

JACOB CONSTRUÇÕES EIRELI– CNPJ Nº 22.316.926/0001-23

MEP CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA– CNPJ Nº 22.777.180/0001-55

MUNDER SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA– CNPJ Nº 30.517.909/0001-82

AS SOLUÇÕES EM CONSTRUÇÃO LTDA– CNPJ Nº 19.156.914/0001-74

AG ENGENHARIA LTDA– CNPJ Nº 35.740.496/0001-14

AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA– CNPJ Nº 45.963.536/0001-40

Expeçam-se as intimações necessárias ao cumprimento desta Decisão Administrativa.

Proceda a inclusão dos dados da requerida junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), nos termos do art. 161 da Lei 14.133/2021.

É do conhecimento deste julgador que as empresas **TERRA AZUL SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 07.830.603/0001-60; DAM CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 07.546.061/0001-06; BRT CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 30.994.376/0001-20; SANTANA LIMA ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 36.662.568/0001-15; CARIBÉ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 38.493.385/0001-49; CONSTRUTORA SENHOR DO BONFIM LTDA – CNPJ Nº 49.460.099/0001-01; LOTUS CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA – CNPJ Nº 34.480.378/0001-51** foram penalizadas em decisão emitida nos autos do Processo Responsabilizador 04/2025, logo, não vislumbro necessidade de aplicação de penalidade idêntica, portanto, arquivem se os autos referentes a estas por já ter os autos 04/2024 aplicado a sanção adequada as mesmas.

Leia-se:

[...]

Visite Ituaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU

Pça. Estelita Santos Bonfim, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21

Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

Ante o exposto, outra solução não resta a ser tomada, senão a acolhida das manifestações da Comissão Processante, a fim de abrigar-se a recomendação de aplicação das sanções previstas no **inciso III do artigo 156 da Lei 14.133/2021** transcrito acima.

Assim, nos termos do dispositivo legal transcrito cima, fica estipulado o prazo máximo de 3 (três) anos quanto ao impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública municipal para as empresas listadas abaixo:

ATHENAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 01.440.456/0001-35

RLS CONSTRUIÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA – CNPJ Nº 48.241.359/0001-87

PEREIRA PAIXÃO ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 52.471.254/0001-91

TORRE FORTE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 17.031.628/0001-57

MID ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 35.761.200/0001-41

MWM CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 18.851.771/0001-58

KAIOLA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 17.466.359/0001-51

ALPHA3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 02.518.547/0001-09

JBV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 26.418.690/0001-97

ALMERINDO BARRETO DE ALMEIDA NETO – CNPJ Nº 26.142.150/0001-23

CAST ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ Nº 60.735.060/0001-84

ZABELE CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 45.733.479/0001-03

CONSTRUMENTES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ Nº 10.276.902/0001-09

MFB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ Nº 22.218.023/0001-00

JACOB CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ Nº 22.316.926/0001-23

MEP CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA – CNPJ Nº 22.777.180/0001-55

Visite Ituaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU

Pça. Estelita Santos Bonfim, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21

Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

MUNDER SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA– CNPJ Nº 30.517.909/0001-82

AS SOLUÇÕES EM CONSTRUÇÃO LTDA– CNPJ Nº 19.156.914/0001-74

AG ENGENHARIA LTDA– CNPJ Nº 35.740.496/0001-14

AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA– CNPJ Nº 45.963.536/0001-40

Expeçam-se as intimações necessárias ao cumprimento desta Decisão Administrativa.

Proceda a inclusão dos dados da requerida junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), nos termos do art. 161 da Lei 14.133/2021.

É do conhecimento deste julgador que as empresas **TERRA AZUL SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 07.830.603/0001-60; DAM CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 07.546.061/0001-06; BRT CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 30.994.376/0001-20; SANTANA LIMA ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 36.662.568/0001-15; CARIBÉ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 38.493.385/0001-49; CONSTRUTORA SENHOR DO BONFIM LTDA – CNPJ Nº 49.460.099/0001-01; LOTUS CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA – CNPJ Nº 34.480.378/0001-51** foram penalizadas em decisão emitida nos autos do Processo Responsabilizador 04/2025, logo, não vislumbro necessidade de aplicação de penalidade idêntica, portanto, arquivem-se os autos referentes a estas por já ter os autos 04/2024 aplicado a sanção adequada as mesmas.

ANTÔNIO JOSÉ CEDRAZ SILVA
Secretário Municipal de Administração e finanças

P. R. C.

Visite Ituaçu

APOSTILAMENTO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU
Pça. Gilberto Gil, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21
Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
140/2025 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
006/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE ITUAÇU - BA E A PESSOA
JURÍDICA SERCON SERVIÇOS E CONTRUÇÕES
LTDA.

O MUNICÍPIO DE ITUAÇU/BA, entidade jurídica de direito público interno, com sede na Praça Gilberto Gil, s/nº, Centro, na cidade de Ituaçu - BA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 14.106.280/0001-21, nesse ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Phellipe Ramonn Gonçalves Brito**, brasileiro, maior, capaz, casado, Agente Político, portador da CLRG.SSP/BA nº 07.645.698-64, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.195.975-55, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a **SERCON SERVIÇOS E CONTRUÇÕES LTDA**, CNPJ inscrita no CNPJ nº 96.820.238/0001-32, com sede na Av. Manoel Emilio de Oliveira Souza nº 340, 1º Andar, Centro - Santa Maria da Vitória/BA, CEP 47.640-000, NESTE ato representada por Gildete Silva, portador(a) do Documento de Identidade nº 00.845.408-69, órgão emissor SSP/BA e do CPF nº 075.778.855-68, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao contrato acima mencionado, nos termos do artigo 136, da Lei Federal 14.133/2021, e demais legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente apostilamento a alteração da cláusula Décima Terceira do presente contrato, adicionado uma nova **Fonte na Dotação Orçamentária**, como descrito a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ONDE SE LÊ:

Unidade: 006 Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos
Ação: 2032 - Gestão dos Serviços de Infraestrutura e Serviços Públicos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

LEIA-SE:

Unidade: 006 Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos
Ação: 2032 - Gestão dos Serviços de Infraestrutura e Serviços Públicos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 1700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU
Pça. Gilberto Gil, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21
Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE

Este termo de Apostilamento tem por finalidade alterar a cláusula Décima Terceira do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

O presente Termo de Apostilamento reger-se-á em conformidade com o art. 136, inciso IV, da Lei Federal 14.133/21

Ituaçu - BA, 18 de junho de 2026.

PHELLIPE RAMONN
GONCALVES
BRITO:01819597555

Assinado de forma digital por
PHELLIPE RAMONN GONCALVES
BRITO:01819597555

Phellipe Ramonn Gonçalves Brito
PREFEITO MUNICIPAL